



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Aprovado em 1º turno por 12 votos em 27, 2020
Aprovado em 2º turno por 14 votos em 13, 8, 2020
Aprovado Redação por 14 votos em 13, 8, 2020
A Sanção em 14, 8, 2020
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 5122/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no § 1º do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento do Município;
- III – orientações para limitação de empenhos;
- IV – condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- V – disposições finais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, condizentes com a Lei do Plano Plurianual para o período 2018-2021 e revisões respectivas.

Parágrafo único. As prioridades para as despesas de capital para o exercício de 2021 são as que tiverem receitas transferidas pela União e Estado para seus custeios, bem como as custeadas com recursos de operações de crédito.

Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como a execução da respectiva Lei, deverão considerar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas da receita e despesa e obtenção da meta de resultado primário, conforme discriminado no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO II **DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO** **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento de ação governamental, estabelecido no Plano Plurianual, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores, constituído por ações de atividades, projetos e operações especiais, com respectivos valores;

II – atividade: conjunto de operações contínuas e permanentes para alcançar o objetivo de um programa, necessárias à manutenção da ação de governo;

III – projeto: conjunto de operações para alcançar o objetivo de um programa, limitadas no tempo, para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

VI – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades, ou operações especiais.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e será elaborada conforme Plano Plurianual 2018-2021, em sua revisão anual e nesta Lei, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Portaria nº. 42/1999 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163/2001, e em suas alterações.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as receitas e despesas do Município, seus órgãos, autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas, e entidades que direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Município, devendo a sua execução ser registrada no Sistema de Contabilidade Municipal, observadas as normas de contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a natureza da receita e as fontes de recursos, conforme ementários da Secretaria do Tesouro Nacional e serão classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2021, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



- I – texto da Lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada por natureza e identificada a fonte de recursos;
- IV – anexo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inc. II deste artigo são os referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei 4.320/1964, e dos seguintes demonstrativos:

I – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

II – da receita corrente líquida com base no inc. IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado, o art. 200 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141/2012;

IV – da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República de 1988, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até o dia 31 de agosto de 2020, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência, constituída de recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida para 2021, e será destinada à abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inc. III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Art. 12. A elaboração da Lei Orçamentária de 2021, sua aprovação e execução deverão prezar pela transparência da gestão fiscal, publicidade e participação da sociedade, e buscar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício, justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, conforme legislação em vigor.

Art. 13. Os parâmetros para fixação das despesas correntes e despesas de capital de 2021 (com exceção de precatórios judiciais, sentenças judiciais e serviços da dívida) serão as dotações fixadas para o exercício de 2020, o seu gasto efetivo em 2019 e os créditos adicionais suplementares e especiais abertos no período, observadas as ações constantes no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, sua revisão anual e nesta Lei.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de Projetos de Leis específicos.

Art. 15. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e nos quadros que a integram, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 16. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. As despesas para pagamento de precatórios e sentenças judiciais constarão em dotações para estas finalidades considerando os débitos atualizados apresentados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2020, de acordo com o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados por grupo de natureza de despesa e especificados em anexo da Lei orçamentária anual de 2021, o número do precatório, o tipo de causa julgada, a data de autuação do precatório, o nome do beneficiário, o valor do precatório a ser pago.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios judiciais mediante análise da Advocacia-Geral e assegurada à existência de certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução, ou, certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos neste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º A Advocacia-Geral poderá incumbir o órgão jurídico da administração indireta, que lhe é vinculado, do exame dos processos pertinentes aos seus precatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Art. 18. Na programação da despesa não poderão:

- I – ser fixadas despesas sem suas respectivas fontes de recursos e, legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – ser transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Parágrafo Único – as despesas referentes ao exercício de 2021, programadas com base nas despesas realizadas no corrente ano e exercício de 2019, bem como programadas com reajustes e crescimentos que lhes são pertinentes, serão executas de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 19. Observadas as prioridades constantes no artigo 2º desta Lei, o Projeto e a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, se:

- I – contemplados todos os projetos que estiverem em andamento;
- II – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV – forem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e sua revisão anual.

Parágrafo único. Entendem-se como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassarem 35% (trinta e cinco por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20. É vedado aos ordenadores de despesa executar despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la.

Art. 21. Os Projetos de Leis relativos à créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária de 2021 e encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 1º Os Projetos de Leis para abertura de créditos adicionais serão precedidos de justificativa e recursos orçamentários disponíveis, reflexos das anulações de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incs. I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apuradas na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado na forma do § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 poderá conter, conforme inc. I do art. 7º da Lei nº 4.320/1964, e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, dispositivo permitindo ao Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite.

§ 6º A alteração e inserção de fonte de recurso poderá ser feita, de acordo com as necessidades de execução, desde que autorizada por Decreto.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências, mantida a estrutura programática, por categoria de programação, conforme § único do art. 4º desta Lei, bem como o respectivo detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações da Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, autorizado, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 23. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas, até que haja a sanção da respectiva Lei:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município;
- III – pagamento do serviço da dívida;
- IV – outras despesas correntes e capital, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os cronogramas anuais de desembolso mensal dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão feitos sob a forma de duodécimos.

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Art. 25. A Lei Orçamentária de 2021 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 26. As unidades orçamentárias serão responsáveis pela alocação de recursos e execução dos créditos orçamentários e adicionais, bem como manterão controles de custos e avaliação de suas ações e programas de governo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a consolidação dos Orçamentos e manutenção de banco de dados referentes às avaliações de programas e despesas significativas do Município.

Art. 27. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A aprovação de projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, fica condicionada à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo cancelará despesas em valores equivalentes.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto a ser publicado no prazo de até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária de 2021, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária de 2021 sancionada, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.



Seção I **Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito**

Art. 30. A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 garantirá recursos para as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, inclusive de débitos renegociados e serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 poderá incluir recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites e condições estabelecidos no inc. III do art. 167 da Constituição Federal e Resolução 43/2001, do Senado Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2021 conterá demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por esses recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II **Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 33. A despesa total com pessoal do Município, para o exercício de 2021, observará os limites previstos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, e terá como parâmetro, para a sua programação, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2020, com os acréscimos legais, revisão geral anual de que trata o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, conforme art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único – A execução da despesa com pessoal, no exercício de 2021, deverá respeitar as vedações constantes na Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 34. O Poder Executivo publicará até 31 de outubro de 2020, com base na situação vigente em 30 de setembro de 2020, a tabela de cargos efetivos, efetivos/agentes políticos, estáveis, comissionados, contratados, contratados - processo seletivo, agentes políticos e eletivos integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município, demonstrando, por órgão e autarquia, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e agentes políticos vagos e ocupados por servidores com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal.

§ 1º O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

§ 2º Os cargos transformados após 30 de setembro de 2020 serão incorporados à tabela referida neste artigo.



Art. 35. No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente, houver cargos e empregos públicos vagos a preencher, houver prévia dotação orçamentária para atendimento da despesa, observado o limite do art. 33 desta Lei e cumpridas as exigências do inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no inc. II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, atendido o inc. I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, decorridos de decisão judicial e as permitidas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 37. Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 38. A realização de serviços extraordinários no exercício de 2021, caso a despesa total com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nas alíneas “a” e “b” do III do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso previsto no art. 59, da Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer para atendimento de situações emergenciais, de caráter relevante para o interesse público e ensejarem risco ou prejuízo iminentes para a sociedade.

Art. 39. Para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com contratos de terceirização, quando houver substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, serão contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal” e computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 40. O Poder Executivo poderá ceder servidores públicos municipais para outras entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, de acordo com a disponibilidade e interesse público, sendo a cessão efetivada por meio de convênios.

CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inc. II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo promoverão por atos próprios, os montantes necessários à limitação de empenho e movimentação financeira, podendo definir percentuais sobre os recursos iniciais alocados nos projetos, atividades e operações especiais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, o pagamento de precatórios e sentenças judiciais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas:

- I – com pessoal e encargos patronais, exceto as classificadas em outras despesas variáveis;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III – com afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, auxílios funeral, alimentação e transporte.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação por ato próprio no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros, conforme critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES PÚBLICAS PRIVADAS

Art. 42. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada e que sejam de atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, desde que tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação.

Art. 43. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios dependerá de:

- I – autorização por lei específica;
- II – previsão na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais;
- III – justificativa pela Secretaria ordenadora de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;
- IV – publicação pela Secretaria ordenadora critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias;
- V – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;
- VI – apresentem comprovante de exercício, pelo período mínimo de um ano, de atividade referente à matéria objeto de celebração, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;
- VII – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no II do art. 34 da Lei 13.019/2014;

Art. 44. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2021 e sua execução a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios a outras entidades de direito público ou privado, além de atender ao que determina os § 2º e 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei 13.019/14, somente será efetivada se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



I – as entidades estiverem cadastradas e regulares, quanto às exigências da Lei nº. 13019/14 junto às unidades orçamentárias respectivas, excetuando os repasses a serem concedidos, em decorrência de emendas parlamentares;

II – as entidades estiverem regulares com prestações de contas de recursos financeiros recebidos anteriormente.

§ 1º As entidades de direito público ou privado beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º É vedado ao Município o repasse de recursos a entidades religiosas, ressalvado para a colaboração de interesse público na área de saúde, educação e assistência social, vedado o repasse de auxílio financeiro para custeio de despesas para aquisição imobiliária e realização de obras de engenharia.

Art. 45. A destinação de recursos à Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar a parceria;

III – não comprovar ter desenvolvido, pelo período mínimo de um ano, atividades referentes à matéria objeto da parceria;

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário;
- e) prática de outros atos ilícitos na execução da parceria.

Parágrafo único. A vedação no inc. I deste artigo não se aplica às associações de Entes Federativos.

Art. 46. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária de 2021, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título somente poderão ocorrer em situações que envolvam o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Poder Executivo atenderá, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de informações solicitadas pela Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da receita, que justifiquem os valores orçados pelo Governo.

Art. 48. Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000, entende-se como despesa irrelevante a que não ultrapassar os limites dos incs. I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 49. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2021, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, que poderão ser reabertos, mediante decreto, na forma do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Não será aprovado Projeto de Lei que implique aumento de despesas, sem a correspondente estimativa desse aumento e indicação das fontes de recursos.

Art. 51. Integram esta Lei:

- I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II – Anexo II – Metas Fiscais;
- III – Anexo III – Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de junho de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Marisa da Silva Peres
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



ANEXO I

PROGRAMAS E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Programa: 1 - Atuação Legislativa				
Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes dos Poder Público Municipal, desenvolvendo ações legislativas.				
Construção da Sede da Câmara Municipal		Sede Construída	Unidade	1
Elaboração Legislativa		Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Apoio Administrativo		Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao Inss - Elaboração Legislativa		Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Inss - Apoio Administrativo		Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Ipsem		Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Faserv		Contribuição Mantida	Unidade	1
Programa: 2 - Previdência do Servidor				
Objetivo: Assegurar aos servidores municipais os benefícios atribuídos à Previdência Social.				
Melhorias Físicas e Aquisição Equipamentos para o Ipsem		Melhorias realizadas e Equip adquirido	Unidade	2
Gestão do Ipsem		Serviço realizado	Unidade	1
Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Previdenciário		Benefícios concedidos	Unidade	2
Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Financeiro		Benefícios concedidos	Unidade	2
Outros Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário		Benefícios concedidos	Unidade	4
Outros Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro		Benefícios concedidos	Unidade	4
Contribuição ao Inss		Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Ipsem		Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Faserv		Contribuição Mantida	Unidade	1
Programa: 3 - Gestão Administrativa e Financeira				
Objetivo: Planejar e gerir ações administrativas e financeiras do Município, de forma racional, moderna e sustentável.				
Modernização Administrativa - Equipamentos e Capacitação		Administração modernizada	Unidade	1
Melhorias Físicas FASERV		Melhorias realizadas	Unidade	1
Expansão de Câmeras de Videomonitoramento em Vias Públicas e Prédios Públicos		Expansão realizada	Unidade	1
Elaboração e Revisão de Planos Municipais Urbanos		Planos elaborados e revisados	Unidade	4
Modernização Administrativa - Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário		Administração modernizada	Unidade	1
IPU e ISS Premiados		Campanha realizada	Unidade	2
Gestão da Política Municipal		Serviço realizado	Unidade	1
Contribuição ao INSS- SMG		Contribuição Mantida	Unidade	1
Gestão do Planejamento Municipal		Planejamento realizado	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SEPLAN		Contribuição Mantida	Unidade	1
Gestão Financeira Municipal		Serviço realizado	Unidade	1
Administração, Fiscalização e Controle das Receitas		Serviço realizado	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SMFO		Contribuição Mantida	Unidade	1





Gestão Administrativa	Serviço realizado	Unidade	1
Política de Recursos Humanos	Serviço realizado	Unidade	1
Modernização Administrativa e Informática	Serviço realizado	Unidade	1
Almoxarifado Municipal	Serviço realizado	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SMA	Serviço realizado	Unidade	1
Contribuição ao PASEP	Contribuição Mantida	Unidade	1
Convênio Tiro de Guerra 04/013	Contribuição Mantida	Unidade	1
Convênio Junta do Serviço Militar	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênios Polícias Militar e Civil	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênio Corpo de Bombeiros Militar MG	Convênio Mantido	Unidade	2
Convênio Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Fórum	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênio Tribunal Regional Eleitoral	Convênio Mantido	Unidade	1
Regulação Urbana	Serviço realizado	Unidade	1
Fundo de Desenvolvimento Municipal	Fundo Mantido	Unidade	1
Convênio Ministério Público do Trabalho	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênio Tribunal Regional do Trabalho	Convênio Mantido	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SMG	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SMG	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SEPLAN	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SEPLAN	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SMFO	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SMFO	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SMA	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SMA	Contribuição Mantida	Unidade	1
Convênio Defensoria Pública	Contribuição Mantida	Unidade	1
Elaboração e Avaliação dos Planos Orçamentários	Contribuição Mantida	Unidade	1
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	Convênio Mantido	Unidade	1
Projetos Assistenciais FASERV	Serviço realizado	Unidade	1
Gestão do FASERV	Fundo Mantido	Unidade	1
Serviço Médico-Odontológico do FASERV	Manutenção das Atividades	Unidade	1
Convênio Advocacia Geral da União	Serviço Mantido	Unidade	1
Conselho de Segurança Pública	Serviços Mantidos	Unidade	2
Convênio Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênios com Associações e Agências Municipais	Convênio Mantido	Unidade	1
Pagamento da Dívida Pública	Convênio Mantido	Unidade	1
Restituição de Tributos	Dívida paga	Unidade	1
Pagamento Precatórios e Sentenças Judiciais	Tributo Restituído	Unidade	4
	Determinações pagas	Unidade	2

Programa: 4 - Democracia, Cidadania e Legalidade

Objetivo: Governar com legalidade, fiscalização, correção e transparência das ações de governo, envolvendo a sociedade na governança.

Assistência Jurídica ao Município	Serviço realizado	Unidade	1
Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Procon Mantido	Unidade	1
Contribuição ao Inss - AGM	Contribuição Mantida	Unidade	1



Contribuição ao Ipsem - AGM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Faserv - AGM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Controle Interno e Auditoria	Serviço realizado	Unidade	1
Contribuição ao Inss - CGM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Ipsem - CGM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Faserv - CGM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Correção Atual	Contribuição Mantida	Unidade	1
Ouvidoria	Serviço realizado	Unidade	1
Comunicação e Transparência Municipal	Serviço realizado	Unidade	1
	Serviço realizado	Unidade	1

Programa: 5 - Cidade Viva			
Objetivo: Propiciar uma cidade atrativa aos seus munícipes e turistas, através de ações culturais, de preservação histórica, esportivas e turísticas.			
Apoio a Projetos Culturais			
Centro de Arte, Esporte e Cultura Unificado - CEU	Projeto e Entidades apoiados	Unidade	3
Conselho de Política Cultural	Centro Mantido	Unidade	1
Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural	Conselho Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal da Juventude	Conselho Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Conselho Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal de Turismo	Conselho Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal do Esporte	Conselho Mantido	Unidade	1
Construção e Melhorias em Espaços Culturais	Conselho Mantido	Unidade	1
Construção, Melhorias e Aquisição de Equipamentos para Espaços Esportivos	Espaço Const. Melhorado	Unidade	2
Contribuição ao Faserv - SMCTEL	Infra-estr. Const., Ampl. E Melhorada	Unidade	4
Contribuição ao Inss - SMCTEL	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Ipsem - SMCTEL	Contribuição Mantida	Unidade	1
Desenvolvimento da Política de Promoção da Igualdade Racial	Contribuição Mantida	Unidade	1
Gestão da Biblioteca, Teatro e Conservatório Municipal	Órgão Mantido	Unidade	1
Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e Lazer	Espaço Mantido	Unidade	3
Gestão da Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural	Serviço Mantido	Unidade	1
Implantação do Centro de Convenções	Órgão Mantido	Unidade	1
Implantação e Manutenção de Projetos Esportivos	Centro Implantado	Unidade	1
Paragens	Projeto Implantado e Mantido	Unidade	4
Produção e Promoção Cultural	Patrimônio Protegido e Entidades Apoiadas	Unidade	15
Produção e Promoção da Política Turística	Serviço Mantido	Unidade	1
Produção e Promoção Esportiva e Lazer	Órgão Mantido	Unidade	1
	Órgão mantido	Unidade	1

Programa: 6 - Terra Sustentável			
Objetivo: Incentivar a produção agropecuária, industrial e a prestação de serviços para o desenvolvimento da economia do Município, conciliado com a preservação ambiental			
Boa Feira		Unidade	1
Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável	Conselho Mantido	Unidade	1



Conselho de Desenvolvimento de Meio Ambiente	Conselho Mantido	Unidade	1
Construção de Obras de Arte Especiais e Vias Vicinais	Ação realizada	Unidade	1
Construção e Melhorias em Unidades de Abastecimento	Unidade Const e Ampliada	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SMAIRDS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SMAIRDS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SMAIRDS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Conv. FIDRO - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente	Contribuição Mantida	Unidade	1
Convênios Extensão Rural	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênios com Órgãos de Gestão Ambiental	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênios para Desenvolvimento da Agricultura, Preservação do Meio Ambiente e Saúde Pública	Convênio Mantido	Unidade	1
Gestão Ambiental	Convênio Mantido	Unidade	1
Gestão da Política Agropecuária e Abastecimento	Órgão Mantido	Unidade	1
Gestão da Política de Desenvolvimento Econômico	Órgão Mantido	Unidade	1
Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção de Parques e Espaços Verdes	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção e Conservação das Estradas Rurais	Serviço Mantido	Unidade	1
Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas	Serviço Mantido	Unidade	1
Produção e Promoção às Ações de Abastecimento	Área Degradada recuperada	Unidade	2
Projeto de Mecanização Agrícola	Serviço Mantido	Unidade	1
Promoção da Política Comercial	Serviço Mantido	Unidade	1
Promoção da Política Industrial	Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Inspeção Municipal - SIM	Serviço Mantido	Unidade	1
	Serviço Mantido	Unidade	1

Programa: 7 - Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano			
Objetivo: Ofertar ensino qualificado aos alunos da rede municipal para o desenvolvimento de suas faculdades físicas, intelectuais e morais, bem como apoiar o ensino superior e profissional			
Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Básica	Serviço Mantido	Unidade	1
Apoio ao Ensino Profissional	Instituição apoiada	Unidade	1
Apoio ao Ensino Superior	Instituição apoiada	Unidade	2
Apoio às Entidades de Educação Básica	Entidade apoiada	Unidade	6
Conselhos Municipais Ligados à Educação	Conselho Mantido	Unidade	3
Construção e Melhorias na SEMED	Prédio Const. Melhor e Ampl	Unidade	1
Construção, Melhorias e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos p/ Instituições de Ensino Fundamental	Espaços Const. Melhor e Ampl	Unidade	4
Contribuição ao FASERV - SEMED	Espaços Const. Melhor e Ampl	Unidade	4
Contribuição ao INSS - Outros SEMED	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SEMED	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - Outros Secretaria Municipal de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SEMED	Contribuição Mantida	Unidade	1
Convênio com a Secretaria de Estado da Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Convênios com Entidades de Educação Especial	Convênio Mantido	Unidade	1
Convênios com Entidades de Educação Infantil	Convênio Mantido	Unidade	1
Educação de Jovens e Adultos	Convênio Mantido	Unidade	15
	Alunos atendidos	Unidade	17



Formação Continuada de Educadores da Rede	Serviço Mantido	Unidade	1
Gestão da Política Educacional	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Inclusiva	Alunos atendidos	Unidade	43
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	Alunos atendidos	Unidade	2.378
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	Alunos atendidos	Unidade	2.264
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Unidade	3.941
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	Serviço Mantido	Unidade	1
Programa Integração AABB Comunidade	Programa Mantido	Unidade	225
Programa Passe Livre - Ensino Médio	Programa Mantido	Unidade	1
Programa Passe Livre Estudantil - Ensino Fundamental	Programa Mantido	Unidade	1
Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Programa Mantido	Unidade	1
Transporte de Alunos do Ensino Médio	Serviço Mantido	Unidade	1
Transporte de Alunos do Ensino Superior	Serviço Mantido	Unidade	1
	Serviço Mantido	Unidade	1

Programa: 8 - Gestão do Bem Estar Social			
Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial contribuindo com a inclusão no âmbito da Assistência Social para que tenham centralidade da família garantindo a convivência familiar comunitária.			
Aprimoramento da Gestão do SUAS	Sistema aprimorado	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - Unidade de Assistência Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SMDS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - Unidades de Assistência Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SMDS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Unidade de Assistência Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SMDS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESIE	Contribuição Mantida	Unidade	1
Fortalecimento do Controle Social do SUAS	Convênio Mantido	Unidade	0
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Convênio Mantido	Unidade	1
	Órgão Mantido	Unidade	1

Programa: 9 - Proteção Social Básica			
Objetivo: Prevenir situações de riscos e fortalecer vínculos familiares e comunitários da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos.			
Apoio às Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA	Entidade Beneficiada	Unidade	15
Benefício de Prestação Continuada - BPC e BPC Escola	Benefício Mantido	Unidade	150
Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Centro Mantido	Unidade	1
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício Mantido	Unidade	10
Conselho da Mulher	Conselho Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal do Idoso	Conselho Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho Mantido	Unidade	1
Desenvolvimento da Política de Atenção ao Idoso	Conselho Mantido	Unidade	1
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA	Órgão Mantido	Unidade	1
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Peti	Fundo Mantido	Unidade	1
Programa Mãe Patense	Programa Mantido	Unidade	1
	Programa Mantido	Unidade	0



Serviço de Proteção Social Básica	Serviço Mantido	Unidade	1
-----------------------------------	-----------------	---------	---

Programa: 10 - Proteção Social Especial			
Objetivo: Superar situações de risco para as famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados.			
Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	3
Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência	Centro Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Conselho Mantido	Unidade	1
Programa Passe Livre	Conselho Mantido	Unidade	1
Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	Serviço Mantido	Unidade	1
	Serviço Mantido	Unidade	1

Programa: 11 - Inclusão e Promoção Social			
Objetivo: Promover ações de caráter social destinadas à assistência e desenvolvimento das pessoas, reduzindo a situação de risco e vulnerabilidade social.			
Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	50
Apoio às Micro-Unidades de Produção	Micro unidade apoiada	Unidade	0
Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad Único	Serviço Mantido	Unidade	1
Cartão da Família	Famílias Beneficiadas	Unidade	0
Convênios para Projetos de Assistência Comunitária	Convênio Mantido	Unidade	2
Marcenaria	Orgão Mantido	Unidade	1
Padaria Escola	Jovem qualificado	Unidade	12
Programa de Apoio aos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPREM	Programa Mantido	Unidade	1
Programa de Inclusão Produtiva	Famílias Beneficiadas	Unidade	50
Programa Minha Água Minha Vida	Famílias Beneficiadas	Unidade	0
Programa Pró-Família	Famílias Beneficiadas	Unidade	1

Programa: 12 - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional			
Objetivo: Assegurar o direito humano à alimentação adequada.			
Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Conselho Mantido	Unidade	1
Manutenção de Restaurante Popular	Restaurante Mantido	Unidade	1
Manutenção do Banco de Alimentos	Banco Mantido	Unidade	1
Produção e Distribuição de Leite de Soja	Pessoas Atendidas	Unidade	3800

Programa: 13 - Moradia			
Objetivo: Planejar e coordenar ações para pleno desenvolvimento da política habitacional, trabalho e renda do município.			
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Conselho Mantido	Unidade	1
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Conselho Mantido	Unidade	1
Construção, Reformas e Ampliações em Unidades Habitacionais	Famílias Beneficiadas	Unidade	0
Convênio com a Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - UAI/TEC	Conselho Mantido	Unidade	1
Desenvolvimento da Política Habitacional	Orgão Mantido	Unidade	1



Programa: 14 - Gestão da Política de Saúde			
Objetivo: Planejar e gerenciar os serviços de saúde, fortalecendo a gestão do SUS na esfera municipal, otimizando a capacidade resolutiva dos serviços prestados à população.			
Contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SMS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SMS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SMS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Coordenação Geral de Comunicação Social do SUS	Serviço Mantido	Unidade	1
Elaboração e Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS/SUS	Plano elaborado e implantado	Unidade	1
Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município	Serviço Mantido	Unidade	1
Implantação do Banco de Leite Humano	Serviço implantado	Unidade	1
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I	Serviço implantado	Unidade	1
Implantação do Centro Especializado em Reabilitação - CER II	Serviço implantado	Unidade	1
Implantação do Complexo Regulador Municipal (integração das centrais de atenção pré-hospitalar e urgências: centrais de	Complexo Reg implantado	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal AntiDrogas	Conselho mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Convênio Mantido	Unidade	1

Programa: 15 - Saúde para Todos			
Objetivo: Ofertar à população do SUS serviços de atenção primária, com ênfase no aumento da qualidade.			
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Saúde	Rede de serv de aten bás equipada	Unidade	1
Estruturação da Rede Serviços atenção básica saúde - Constr. Ampl. e melhorias UBS, Cons. Odonto e outros inv.	Uni bas ampl e melh	Unidade	1
Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção das Atividades da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção das Atividades Saúde Bucal	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção de Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD e Equipe Multiprofissional	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção de Unidades de Saúde por Emendas Parlamentares Incremento	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratório Regional de Prótese Odont. -LRPO	Centro Mantido	Unidade	1
Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Serviço Mantido	Unidade	1

Programa: 16 - Vigilância em Saúde			
Objetivo: Promover e participar da adoção de medidas voltadas à prevenção e ao controle de doenças, outros agravos e riscos à saúde da população.			
Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ as Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	Serviço equipada	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias em Unidades de Vigilância em Saúde	Serviço equipado	Unidade	1
Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	Unidade const melh e ampliada	Unidade	1
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Serviço mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT	Serviço mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	Programa Mantido	Unidade	1
	Serviço mantido	Unidade	1

Programa: 17 - Assistência Farmacêutica			
Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e insumos.			



Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Assistência Farmacêutica	Ação Mantida	Unidade	1
Manutenção da Assistência Farmacêutica	Órgão Mantido	Unidade	1

Programa: 18 - Mais Saúde			
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e apoio diagnóstico do SUS, na busca de equidade e da humanização de suas prestações			
Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP	Ações Realizadas	Unidade	4
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidades de Saúde Especializada	Equipamento Adquirido	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Regulação e Complexos Reguladores Municipais	Equipamento Adquirido	Unidade	1
Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	Serviço Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde Especializada	Unid Bás Const Amp E Melh	Unidade	1
Enfrentamento Emergencial ao Coronavírus	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção de Convênios com o Hospital Regional - IIRAD	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção de Parcerias em Saúde	Parcerias Mantidas	Unidade	1
Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção de Unidades de Saúde por Emendas Parlamentares Incremento MAC	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE	Centro Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Hemominas - Hemonúcleo Patos de Minas	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Reabilitação	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Centro Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas	Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Serviço Mantido	Unidade	1

Programa: 19 - Obras em Ação			
Objetivo: Realizar obras e serviços públicos que permitam o desenvolvimento econômico do Município e qualidade de vida a seus munícipes.			
Administração de Distritos e Povoados	Distrito e povoado administrado	Unidade	16
Almoxarifado de Materiais para Obras e Serviços de Infraestrutura	Órgão mantido	Unidade	1
Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Obras e Serviços de Infraestrutura	Equipamento adquirido	Unidade	1
Bairro Limpo, Cidade Limpa - Conservação das Áreas Verdes e Limpeza Urbana	Serviço Mantido	Unidade	1
Canalização de Córregos	Corrego canalizado	Unidade	1
Construção de Obras de Artes, Rotatórias e Melhorias no Sistema Viário Urbano	Obras realizadas	Unidade	1
Construção e Melhorias de Praças e Jardins. Inclusive Iluminação	Praça Melhorada e Construída	Unidade	1
Construção e Melhorias em Redes de Drenagens Pluvial	Rede Pluvial const e melhorada	Unidade	1
Construção e Melhorias Físicas nos Órgãos Municipais	Ação realizada	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias de Cemitérios na Cidade, Vilas e Povoados	Cemitérios const e melhorados	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SEMOP	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SEMOP	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - SEMOP	Contribuição Mantida	Unidade	1
Duplicação, Alargamento e Melhorias de Vias Públicas	Via publ dupl alarg e melhorada	Unidade	1
Eficiência Energética - Manutenção da Iluminação Pública	Serviço Mantido	Unidade	1
Elaboração e Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	Plano elaborado e implantado	Unidade	1



Extensão da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública	Rede distribuída e iluminação elétrica	Unidade	100
Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	Fundo Mantido	Unidade	1
Gestão dos Serviços e Obras de Infraestrutura	Órgão mantido	Unidade	1
Implantação de Infraestrutura Urbana - Novo SOMMA Infra	Equipamento adquirido	Unidade	1
Implantação e Melhorias de Distritos Industriais	Distrito implantado e melhorado	Unidade	1
Implantação e Recuperação de Parques Municipais e Lagoas	Parque e lagoa recuperada	Unidade	1
Manutenção da Frota Municipal	Órgão mantido	Unidade	1
Manutenção de Pessoal de Obras e Serviços de Infraestrutura	Órgão mantido	Unidade	1
Manutenção dos Cemitérios Municipais	Cemitério Mantido	Unidade	10
Manutenção e Apoio a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	Órgão mantido	Unidade	1
Manutenção nas Redes de Drenagem Pluvial e Córregos	Serviço Mantido	Unidade	1
Melhorias na Destinação Final do Lixo Urbano	Obras realizadas	Unidade	1
Pavimentação de Rodovias PMS - Patos Municipal Secundária	Rodovia pavimentada	Unidade	1
Perfuração de Poços Artesianos e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água em Vilas e Povoados	Poço perfurado e serviço melhorado	Unidade	1

Programa: 20 - Trânsito para o Cidadão			
Objetivo: Desenvolver ações de trânsito e transporte que permitam maior urbanidade no trânsito e mobilidade, tornando a Cidade, referência para as demais regiões.			
Construção de Porticos nas Vias de Acesso da Cidade	Portico construído	Unidade	1
Melhorias e Aquisições de Equipamentos para o Aeroporto Municipal	Aeroporto Melhorado	Unidade	1
Melhorias e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Trânsito e Transporte Público Municipal	Equipamento adquirido	Unidade	1
Gestão da Política de Trânsito e Transporte	Órgão Mantido	Unidade	1
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Aeroporto Municipal	Aeroporto Mantido	Unidade	1
Convênio com Corpo de Bombeiros Militar/MG	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção da Frota Pesada - SETRAN	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV - SETRAN	Contribuição Mantido	Unidade	1
Contribuição ao IPREM- SETRAN	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - SETRAN	Contribuição Mantida	Unidade	1

indireta do Município.
Para os cálculos das metas fiscais utilizou-se os seguintes parâmetros econômicos constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2021:

Tabela 1 – Projeção dos Parâmetros Macroeconômicos

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023
Crescimento real do PIB % a.a.	0,02	3,3	2,4	2,5
IPCA variação % a.a. acumulada	3,05	3,6	3,5	3,5
Selic (fim de período - % a.a.)	3,77	4,4	5,6	6,0
Salário mínimo	1.045,00	1.079,00	1.120,00	1.160,00

Fonte: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021

As metas previstas neste anexo não foram calculadas como percentual do Produto Interno Bruto - PIB de Minas Gerais, conforme Portaria N° 286/2019 e em suas alterações, porque não existe projeção do PIB estadual para os exercícios de 2020, 2021 2022 e 2023, conforme informações da Fundação João Pinheiro, órgão responsável pela apuração deste.

A tabela 2 nos mostra os valores correntes e constantes de receitas e despesas, primárias e nominais, da dívida pública consolidada e líquida do Município de Patos de Minas, e do Resultado Primário e Nominal projetados.

Para a obtenção dos valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA constante na Tabela 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



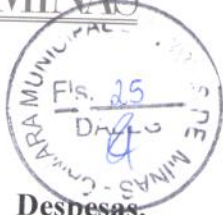
Tabela 2 – Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes

LRF, art. 4º, § 1º

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	601.900.000,00	562.424.545,97	n/d	617.172.800,00	544.134.665,02	n/d	644.868.400,00	535.928.061,45	n/d
Receitas Primárias (I)	542.345.000,00	506.775.445,06	n/d	566.327.800,00	499.306.819,33	n/d	593.933.400,00	493.597.725,82	n/d
Despesa Total	601.900.000,00	562.424.545,97	n/d	617.172.800,00	544.134.665,02	n/d	644.868.400,00	535.928.061,45	n/d
Despesas Primárias (II)	589.700.000,00	551.024.679,78	n/d	605.872.800,00	534.171.941,91	n/d	634.468.400,00	527.284.977,31	n/d
Resultado Primário (I – II)	(47.355.000,00)	(44.249.234,71)	n/d	(39.545.000,00)	(34.865.122,59)	n/d	(40.535.000,00)	(33.687.251,49)	n/d
Resultado Nominal	5.600.000,00	5.232.725,47	n/d	-9.000.000,00	(7.934.912,21)	n/d	(8.000.000,00)	(6.648.526,26)	n/d
Dívida Pública Consolidada	35.000.000,00	32.704.534,16	n/d	27.000.000,00	23.804.736,62	n/d	21.000.000,00	17.452.381,43	n/d
Dívida Consolidada Líquida	34.500.000,00	32.237.326,53	n/d	25.500.000,00	22.482.251,26	n/d	17.500.000,00	14.543.651,19	n/d
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SMFO/PM



2 – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Os principais parâmetros utilizados para os cálculos das metas anuais são os constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2021, cujos valores estão descritos na tabela 1, parâmetros estes também utilizados pelo Estado de Minas Gerais.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As projeções anuais de receitas do Município de Patos de Minas são as apresentadas na tabela 3 para o período de 2021 a 2023.

Tabela 3 – Total das Receitas Município de Patos de Minas

ESPECIFICAÇÃO	Previsão – R\$ 1,00 Correntes		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	596.472.100,00	624.816.800,00	657.416.200,00
Receita Tributária	118.942.600,00	133.351.100,00	148.597.800,00
Receita de Contribuições	28.652.000,00	29.492.500,00	30.516.200,00
Receita Patrimonial	48.653.300,00	48.774.600,00	48.896.300,00
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	6.733.900,00	6.670.200,00	6.727.700,00
Transferências Correntes	385.690.400,00	397.641.600,00	413.294.100,00
Outras Receitas Correntes	7.799.900,00	8.886.800,00	9.384.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.220.000,00	8.620.000,00	5.620.000,00
Operações de Crédito	9.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
Amortização de Empréstimos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	5.300.000,00	5.500.000,00	2.500.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	37.814.000,00	36.388.100,00	37.686.300,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(49.606.100,00)	(52.652.100,00)	(55.854.100,00)
TOTAL	601.900.000,00	617.172.800,00	644.868.400,00

Fonte: Secretaria Mun. de Finanças e Orçamento / Prefeitura de Patos de Minas

I.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Para a obtenção da estimativa da receita total do Município de Patos de Minas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, procedemos inicialmente o recálculo da receita total estimada para o exercício de 2020.

Analizamos cada item da receita total, observando o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a receita arrecadada até abril/20.

[Handwritten signature]



Com a receita de 2020 estimada, projetamos a de 2021, 2022 e 2023, levando em consideração os seguintes parâmetros:

I.1.1 – Receitas Correntes

Compõem as Receitas Correntes do Município de Patos de Minas tanto as receitas transferidas quanto às arrecadadas pelo próprio município.

Receita Tributária:

A receita tributária do Município de Patos de Minas é composta pela receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

A tabela 3.1.1 nos mostra as metas fiscais de arrecadações tributárias previstas nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.1.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Tabela 3.1.1 – Receita Tributária
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	87.178.300,00	-
2019	97.626.000,00	11,98
2020	112.020.800,00	14,74
2021	118.942.600,00	6,18
2022	133.351.100,00	12,11
2023	148.597.800,00	11,43

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.1.2 – Receita Tributária
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	79.712.320,96	-
2019	88.482.461,60	11,00
2020	112.020.800,00	26,60
2021	118.942.600,00	6,18
2022	133.351.100,00	12,11
2023	148.597.800,00	11,43

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Além de considerar o cenário macroeconômico apresentado na Tabela 1-Anexo II.1, a administração municipal pretende dar continuidade à intensificação da fiscalização tributária, referentes a cobranças e autuações de contribuições omissos, o que implicará em aumento na receita do ISS. A intensificação da cobrança da dívida ativa, com a cobrança via protesto e judiciais, contribuirão para maior arrecadação de tributos inscritos em dívida ativa e adimplência com os tributos municipais. Além disso, o Município está executando serviços de Georreferenciamento que resultará na atualização da planta imobiliária municipal, impactando no aumento estimado na arrecadação de 30% das receitas de IPTU e ITBI, o que representará aproximadamente R\$ 8.000.000,00. A revisão do Código Tributário Municipal que atualizará as taxas municipais, bem como ações de fiscalização do SIMPLES Nacional e serviços bancários, acarretarão maior arrecadação das taxas e ISS. Para o Exercício de 2021 foi prevista Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 2.000.000,00, conforme projetos do Município para pavimentação de vias públicas na cidade.



Receitas de Contribuições:

As receitas de Contribuições Sociais foram estimadas levando-se em consideração o último cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM e os percentuais de contribuições funcional e patronal do FASERV – Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas e as receitas de Contribuições Econômicas, tiveram como parâmetro a projeção da inflação medida pelo IPCA e o crescimento do número de consumidores.

A tabela 3.2.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.2.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Tabela 3.2.1 – Receita de Contribuições
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1.00 correntes	Variação Nominal %
2018	31.881.800,00	-
2019	31.161.300,00	-2,26
2020	28.520.400,00	-8,47
2021	28.652.000,00	0,46
2022	29.492.500,00	2,93
2023	30.516.200,00	3,47

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.2.2 – Receitas de Contribuições
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1.00 correntes	Variação Nominal %
2018	25.857.550,17	-
2019	27.577.084,18	6,65
2020	28.520.400,00	3,42
2021	28.652.000,00	0,46
2022	29.492.500,00	2,93
2023	30.516.200,00	3,47

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Receita Patrimonial:

Destaca-se como fonte de arrecadação desta receita a remuneração de depósitos bancários e a remuneração dos investimentos do RPPS. Os valores foram estimados em função de maior movimentação financeira e das taxas de juros praticadas na economia.

A tabela 3.3.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.3.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Tabela 3.3.1 – Receita Patrimonial
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1.00 correntes	Variação Nominal %
2018	21.319.100,00	-
2019	24.771.700,00	16,19
2020	36.437.500,00	47,09
2021	48.653.300,00	33,53
2022	48.774.600,00	0,25
2023	48.896.300,00	0,25

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.3.2 – Receita Patrimonial
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1.00 correntes	Variação Nominal %
2018	35.165.755,22	-
2019	50.646.325,08	44,02
2020	36.437.500,00	-28,05
2021	48.653.300,00	33,53
2022	48.774.600,00	0,25
2023	48.896.300,00	0,25

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados



Receita de Serviços:

A estimativa desta receita baseou-se na projeção da inflação medida pelo IPCA e de acréscimos/decréscimos nos serviços.

A tabela 3.4.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.4.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Tabela 3.4.1 – Receita de Serviços
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	3.484.500,00	-
2019	4.470.300,00	28,29
2020	6.660.100,00	48,99
2021	6.733.900,00	1,11
2022	6.670.200,00	-0,95
2023	6.727.700,00	0,86

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.4.2 – Receita de Serviços
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	3.350.760,17	-
2019	6.383.056,79	90,50
2020	6.660.100,00	4,34
2021	6.733.900,00	1,11
2022	6.670.200,00	-0,95
2023	6.727.700,00	0,86

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Transferências Correntes:

As estimativas do FPM, Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), CFEM, FEP, ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE foram baseadas na projeção do índice de inflação e no crescimento do PIB apresentados na Tabela 1 – Anexo II.1. Em relação às transferências de recursos do SUS foi projetada uma ampliação nos serviços básicos na área de saúde e nos serviços de alta complexidade como radioterapia e quimioterapia e a previsão de recursos para a manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada e UPA. No tocante às transferências do FNAS, projetou-se um aumento pelo índice da inflação, e as do FUNDEB e FNDE considerou-se o crescimento baseado na projeção do índice da inflação e do número de alunos nas escolas municipais. As transferências de convênios foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal.

Das receitas que compõem as transferências correntes, destacam-se pela importância de valores: o FPM, o ICMS, o IPVA, as transferências do SUS do Estado e da União e o FUNDEB.

Além disso, foram previstas as parcelas provenientes do acordo judicial firmado pelo Governo Estadual referente a repasses atrasados. Assim, para o exercício de 2021 o Fundeb foi acrescido de R\$ 3.970.833,84.

A tabela 3.5.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.5.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Tabela 3.5.1 – Transferências Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	322.019.300,00	-
2019	344.822.200,00	7,08
2020	379.050.100,00	9,93
2021	385.690.400,00	1,75
2022	397.641.600,00	3,10
2023	413.294.100,00	3,94

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.5.2 – Transferências Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	295.108.587,24	-
2019	333.814.799,77	13,12
2020	379.050.100,00	13,55
2021	385.690.400,00	1,75
2022	397.641.600,00	3,10
2023	413.294.100,00	3,94

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Outras Receitas Correntes:

As estimativas dessas receitas levaram em consideração os valores arrecadados nos três últimos exercícios, a previsão de execução fiscal dos tributos inscritos em dívida ativa do município, que terão maior efetividade com as ações de cobrança via protesto e judiciais, e a implantação da municipalização do trânsito.

A tabela 3.6.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.6.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Tabela 3.6.1 – Outras Receitas Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	4.812.500,00	-
2019	5.236.600,00	8,81
2020	6.417.100,00	22,54
2021	7.799.900,00	21,55
2022	8.886.800,00	13,93
2023	9.384.100,00	5,60

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.6.2 – Outras Receitas Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	6.490.750,42	-
2019	9.685.151,99	49,21
2020	6.417.100,00	-33,74
2021	7.799.900,00	21,55
2022	8.886.800,00	13,93
2023	9.384.100,00	5,60

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

I.1.2 – Receitas de Capital

Operações de Crédito:

A tabela 3.7.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.7.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Para o ano de 2021 a administração projetou operações de crédito para Pavimentação e recapeamento de vias urbanas – Caixa Econômica, Elaboração de projetos de manejo de águas pluviais e drenagem urbana – Caixa Econômica, Elaboração e Revisão do Plano de Saneamento Básico - Caixa Econômica e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Tabela 3.7.1 – Operações de Crédito
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	18.200.000,00	-
2019	10.888.000,00	-
2020	13.487.200,00	23,87
2021	9.800.000,00	-27,34
2022	1.000.000,00	-89,80
2023	1.000.000,00	-

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.7.2 – Operações de Crédito
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	5.823.040,72	-
2019	7.918.308,86	-
2020	13.487.200,00	70,33
2021	9.800.000,00	-27,34
2022	1.000.000,00	-89,80
2023	1.000.000,00	-

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Alienação de Bens:

As alienações de bens estimadas referem-se a alguns bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Patos de Minas.

A tabela 3.8.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.8.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Para o exercício de 2021, dos R\$ 2.020.000,00 previstos, R\$ 20.000,00 se referem a receitas do IPREM e R\$ 2.000.000,00 são provenientes de alienações de bens imóveis da Prefeitura visto que este ente está realizando inventário físico dos bens patrimoniais.

Tabela 3.8.1 – Alienação de Bens
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	2.126.500,00	-
2019	2.234.500,00	5,08
2020	2.020.000,00	-9,60
2021	2.020.000,00	-
2022	2.020.000,00	-
2023	2.020.000,00	-

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.8.2 – Alienação de Bens
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	2.663.342,15	-
2019	808.146,00	-69,66
2020	2.020.000,00	149,95
2021	2.020.000,00	-
2022	2.020.000,00	-
2023	2.020.000,00	-

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Amortização de Empréstimos:

As estimativas desta receita foram realizadas baseadas em contratos que as originaram e nas taxas previstas de inflação e de novos contratos.

A tabela 3.9.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.9.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023. Nessa receita são computadas as receitas provenientes de empréstimos/financiamentos concedidos a usuários do Faserv. Após o uso do serviço hospitalar, a dívida do usuário é parcelada e amortizada até a sua finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 3.9.1 – Amortização de Empréstimos
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2018	250.000,00	-
2019	150.000,00	-40,00
2020	150.000,00	0,00
2021	100.000,00	-33,33
2022	100.000,00	-
2023	100.000,00	-

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.9.2 – Amortização de Empréstimos
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2018	30.214,54	-
2019	48.663,50	61,06
2020	150.000,00	208,24
2021	100.000,00	-33,33
2022	100.000,00	-
2023	100.000,00	-

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Transferências de Capital:

As transferências de capital foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal.

A tabela 3.10.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.10.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Tabela 3.10.1 – Transferências de Capital
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2018	18.566.500,00	-
2019	16.646.400,00	-10,34
2020	21.610.100,00	29,82
2021	5.300.000,00	-75,47
2022	5.500.000,00	3,77
2023	2.500.000,00	-54,55

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.10.2 – Transferências de Capital
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2018	8.990.044,73	-
2019	6.559.571,28	-27,04
2020	21.610.100,00	229,44
2021	5.300.000,00	-75,47
2022	5.500.000,00	3,77
2023	2.500.000,00	-54,55

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Para o ano de 2021 os principais convênios projetados são de aquisição de patrulhas mecanizadas, cobertura e melhorias de quadras, pavimentação e recapeamento de vias, canalização do Córrego Caixa d'água e Monjolo, aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e pavimentação de estradas vicinais.

1.1.3 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes

A tabela 3.11.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.11.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

AN
OP



Tabela 3.11.1 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	30.208.900,00	-
2019	34.383.100,00	13,82
2020	36.049.300,00	4,85
2021	37.814.000,00	4,90
2022	36.388.100,00	-3,77
2023	37.686.300,00	3,57

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.11.2 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	26.711.648,27	-
2019	33.008.284,02	23,57
2020	36.049.300,00	9,21
2021	37.814.000,00	4,90
2022	36.388.100,00	-3,77
2023	37.686.300,00	3,57

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

I.1.4 – Deduções da Receita Corrente

A tabela 3.12.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2018 e 2019, a receita reestimada de 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023 e a tabela 3.12.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2020 e a receita projetada para 2021 e 2023.

Tabela 3.12.1 – Deduções da Receita Corrente
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	-36.736.400,00	-
2019	-47.390.100,00	29,00
2020	-52.622.600,00	11,04
2021	-49.606.100,00	-5,73
2022	-52.652.100,00	6,14
2023	-55.854.100,00	6,08

Fonte: LDO de 2018 a 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

Tabela 3.12.2 – Deduções da Receita Corrente
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	-45.559.076,32	-
2019	-44.059.211,17	-3,29
2020	-52.622.600,00	19,44
2021	-49.606.100,00	-5,73
2022	-52.652.100,00	6,14
2023	-55.854.100,00	6,08

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2018 e 2019
2020 – Receita Reestimada
2021-2023 – Valores Projetados

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Pessoal e Encargos Sociais:

A projeção dessa despesa teve como parâmetro a despesa realizada nos quatro primeiros meses do ano, acrescida do crescimento vegetativo, reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, e admissões para preenchimento de cargos vagos já criados e a serem criados.

Outras Despesas Correntes:

A projeção dessa despesa foi realizada com base na Lei Orçamentária de 2020, acrescida de créditos adicionais suplementares e especiais abertos neste exercício, com repercussão para 2021 e dos novos projetos e atividades especificados no anexo de metas e prioridades a serem estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

M
g



Investimentos:

A despesa de investimento teve como base os projetos já em andamento e as obras constantes no anexo de metas e prioridades a serem estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Serviço da Dívida:

A projeção dessa despesa baseou-se nos acordos contratuais vigentes e de novos a serem firmados.

Foi previsto nos grupos de natureza de despesa acima a previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal, bem como o cumprimento de todas as vinculações constitucionais e legais.

A tabela 4 mostra o total previsto da despesa nas LDO's de 2018 a 2020 e o total projetado na LDO para 2021 a 2023.

Tabela 4 – Despesa Total Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2018	503.000.000,00	-
2019	525.000.000,00	4,37
2020	592.600.000,00	12,88
2021	601.900.000,00	1,57
2022	617.172.800,00	2,54
2023	644.868.400,00	4,49

Fonte: LDO de 2018 a 2020
2021-2023 – Valores Projetados

III- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O cálculo da Meta de Resultado Primário foi obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias, obedecendo à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN nº 286/2019 e em suas alterações.

A tabela 5 nos mostra os resultados primários projetados pelo Município de Patos de Minas nas LDO's de 2018 a 2020 e os previstos para 2021 a 2023.

m

pe



Tabela 5 - Metas Fiscais de Resultado Primário – 2018 a 2023

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA TOTAL (I)	503.000.000,00	525.000.000,00	592.600.000,00	601.900.000,00	617.172.800,00	644.868.400,00
Rend. Aplic. Financeiras (II)	21.012.200,00	29.005.000,00	35.495.000,00	47.635.000,00	47.725.000,00	47.815.000,00
Operações de Crédito (III)	18.200.000,00	14.500.000,00	11.500.000,00	9.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens (IV)	2.126.500,00	2.025.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
Amortização de Empréstimos (V)	250.000,00	260.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (VI)= (I) – (II + III + IV + V)	461.411.300,00	479.210.000,00	543.435.000,00	542.345.000,00	566.327.800,00	593.933.400,00
DESPESA TOTAL (X)	503.000.000,00	525.000.000,00	592.600.000,00	601.900.000,00	617.172.800,00	644.868.400,00
Juros e Encargos Dívida (XI)	1.450.000,00	1.895.800,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00
Amortização da Dívida (XII)	5.830.000,00	4.317.200,00	8.000.000,00	9.100.000,00	8.700.000,00	8.300.000,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIV) = (X) – (XI + XII + XIII)	495.520.000,00	518.587.000,00	581.400.000,00	589.700.000,00	605.872.800,00	634.468.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO(VI – XIV)	-34.108.700,00	-39.377.000,00	-37.965.000,00	-47.355.000,00	-39.545.000,00	-40.535.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: 2018 - Metas Fixadas na Lei nº 7.632/2018
2019 – Metas Fixadas na Lei nº 7.667/2018
2020 – Metas Fixadas na Lei nº 7.800/2019
2021 a 2023 - Valores Projetados

IV- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Os valores estimados foram apurados através da diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior e obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN nº 286/2019 e em suas alterações.



Tabela 6 - Meta Fiscal - Resultado Nominal - 2018 a 2023

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.100.000,00	34.700.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	30.000.000,00	29.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.500.000,00	3.100.000,00	1.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	9.100.000,00
Ativo Disponível	50.000.000,00	51.000.000,00	48.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
Haveres Financeiros	1.500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-)Restos a Pagar Processados	43.000.000,00	48.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	46.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	16.600.000,00	31.600.000,00	28.900.000,00	26.900.000,00	21.900.000,00	19.900.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	16.600.000,00	31.600.000,00	28.900.000,00	26.900.000,00	21.900.000,00	19.900.000,00
RESULTADO NOMINAL	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	5.568.841,99	15.000.000,00	-2.700.000,00	-2.000.000,00	-5.000.000,00	-2.000.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: * Refere-se à diferença do valor da Dívida Fiscal Líquida de 2018 pela de 2017 (R\$ 11.031.158,01).

2018 - Metas Fixadas na Lei nº 7.632/2018

2019 - Metas Fixadas na Lei nº 7.667/2018

2020 - Metas Fixadas na Lei nº 7.800/2019

2021 a 2023 - Valores Projetados

V- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada excluindo da Dívida Pública Consolidada os valores dos haveres financeiros e do ativo disponível e adicionando os montantes relacionados aos restos a pagar processados.

Tabela 7 - Meta Fiscal – Dívida Consolidada Líquida – 2018 a 2023

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.100.000,00	34.700.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	30.000.000,00	29.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.500.000,00	3.100.000,00	1.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	9.100.000,00
Ativo Disponível	50.000.000,00	51.000.000,00	48.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
Haveres Financeiros	1.500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-)Restos a Pagar Processados	43.000.000,00	48.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	46.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.600.000,00	31.600.000,00	28.900.000,00	26.900.000,00	21.900.000,00	19.900.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: 2018 - Metas Fixadas na Lei nº 7.632/2018

2019 - Metas Fixadas na Lei nº 7.667/2018

2020 - Metas Fixadas na Lei nº 7.800/2019

2021 a 2023 - Valores Projetados

O cálculo das Metas Anuais apresentado neste Anexo poderá ser revisto quando da elaboração das propostas orçamentárias respectivas, dependendo do comportamento da Receita e da Despesa.

Handwritten signature



ANEXO II.2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Tabela 8- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas Em 2019 (a)	Metas Realizadas Em 2019 (b)	VARIAÇÃO Valor (c)=(b-a)	VARIAÇÃO % (c/a)x100
Receita Total	525.000.000,00	516.538.869,91	-8.461.130,09	-1,61%
Receitas Primárias (I)	479.210.000,00	430.755.710,09	-48.454.289,91	-10,11%
Despesa Total	525.000.000,00	450.089.933,91	-74.910.066,09	-14,27%
Despesas Primárias (II)	518.587.000,00	400.975.020,57	-117.611.979,43	-22,68%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-39.377.000,00	29.780.689,52	69.157.689,52	-175,63%
Resultado Nominal	15.000.000,00	-14.894.311,40	-29.894.311,40	-199,30%
Dívida Pública Consolidada	34.700.000,00	31.825.322,62	-2.874.677,38	-8,28%
Dívida Consolidada Líquida	31.600.000,00	0,00	-31.600.000,00	-100,00%

Fonte: SMFO/PM e Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas- SMFO/PM

R\$1,00 correntes

A tabela acima nos mostra que o Município cumpriu as metas estabelecidas de resultado primário e nominal no exercício de 2019. No tocante ao resultado primário, de uma previsão de déficit de R\$39.377.000,00, obtivemos um superávit de R\$29.780.689,52, o que mostra uma melhora na situação do Município. Quanto ao resultado nominal, obtivemos um valor negativo de R\$14.894.311,40 e uma projeção de R\$15.000.000,00.



ANEXO II.3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tabela 9- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS1,00 correntes	
	2018 (a)	2019 (b)	% b/a	2020 (c)	% c/b	2021 (d)	% d/c	2022 (e)	% e/d	2023 (f)	% f/e	
Receita Total	503.000.000,00	525.000.000,00	4,37	592.600.000,00	12,88	601.900.000,00	1,57	617.172.800,00	2,54	644.868.400,00	4,49	
Receitas Primárias (I)	461.411.300,00	479.210.000,00	3,86	543.435.000,00	13,40	542.345.000,00	(0,20)	566.327.800,00	4,42	593.933.400,00	4,87	
Despesa Total	503.000.000,00	525.000.000,00	4,37	592.600.000,00	12,88	601.900.000,00	1,57	617.172.800,00	2,54	644.868.400,00	4,49	
Despesas Primárias (II)	495.520.000,00	518.587.000,00	4,66	581.400.000,00	12,11	589.700.000,00	1,43	605.872.800,00	2,74	634.468.400,00	4,72	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(34.108.700,00)	(39.377.000,00)	15,45	(37.965.000,00)	(3,59)	(47.355.000,00)	24,73	(39.545.000,00)	(16,49)	(40.535.000,00)	2,50	
Resultado Nominal	5.568.841,99	15.000.000,00	169,36	-2.700.000,00	(118,00)	(2.000.000,00)	(25,93)	(5.000.000,00)	150,00	(2.000.000,00)	(60,00)	
Dívida Pública Consolidada	25.100.000,00	34.700.000,00	38,25	30.000.000,00	(13,54)	35.000.000,00	16,67	30.000.000,00	(14,29)	29.000.000,00	(3,33)	
Dívida Consolidada Líquida	16.600.000,00	31.600.000,00	90,36	28.900.000,00	(8,54)	26.900.000,00	(6,92)	21.900.000,00	(18,59)	19.900.000,00	(9,13)	
Fonte: Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas - SMF/O/PM												

Notas: Receitas e Despesas - Exercício 2018 a 2020 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios; exercícios de 2021 a 2023 - projeções
Dívida Pública: Exercício 2018 a 2020 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios revisadas; exercícios de 2021 a 2023 - projeções

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										RS1,00 acumulados/2015 IPCA+PIB	
	2018 (a)	2019 (b)	% b/a	2020 (c)	% c/b	2021 (d)	% d/c	2022 (e)	% e/d	2023 (f)	% f/e	
Receita Total	559.700.242,85	556.938.900,00	(0,49)	592.600.000,00	6,40	562.424.545,97	(5,09)	544.134.665,02	(3,25)	535.928.061,45	(1,51)	
Receitas Primárias (I)	513.423.492,37	508.363.219,56	(0,99)	479.210.000,00	(5,73)	506.775.445,06	5,75	499.306.819,33	(1,47)	493.597.725,82	(1,14)	
Despesa Total	559.700.242,85	556.938.900,00	(0,49)	525.000.000,00	(5,73)	562.424.545,97	7,13	544.134.665,02	(3,25)	535.928.061,45	(1,51)	
Despesas Primárias (II)	551.377.066,27	550.135.758,73	(0,23)	518.587.000,00	(5,73)	551.024.679,78	6,26	534.171.941,91	(3,06)	527.284.977,31	(1,29)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(37.953.573,90)	(41.772.539,17)	10,06	(39.377.000,00)	(5,73)	(44.249.234,71)	12,37	(34.865.122,59)	(21,21)	(33.687.251,49)	(3,38)	
Resultado Nominal	6.196.584,92	15.912.540,00	156,80	15.000.000,00	(5,73)	(1.868.830,52)	(112,46)	(4.408.284,56)	135,88	(1.662.131,56)	(62,30)	
Dívida Pública Consolidada	27.929.375,94	36.811.009,20	31,80	34.700.000,00	(5,73)	32.704.534,16	(5,75)	26.449.707,36	(19,13)	24.100.907,69	(8,88)	
Dívida Consolidada Líquida	18.471.220,74	33.522.417,60	81,48	31.600.000,00	(5,73)	25.135.770,54	(20,46)	19.308.286,37	(23,18)	16.538.209,07	(14,35)	
Fonte: SMFO/PM												

Notas: Valor a Preços Constantes Base 2020=100; Valor a Preços Constantes de 2018 e 2019 conforme IPCA realizado de 3,75% e 3,80% mais PIB de 1,1% e 2,2%, respectivamente.
Valor a Preços Constantes de 2021, 2022 e 2023 conforme IPCA projetado de 3,6%, 3,5% e 3,5% mais PIB projetado de 3,3%, 2,4% e 2,5%, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANEXO II.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tabela 10 - Evolução do Patrimônio Líquido - 2017 a 2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III
correntes

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	420.310.938,41	100,00	832.103.288,99	100,00	399.883.191,55	100,00
TOTAL	420.310.938,41	100,00	832.103.288,99	100,00	399.883.191,55	100,00

Fonte: Balanço Geral do Município de Patos de Minas – SMFO – 2017-2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	351.443.991,48		310.965.815,44		344.936.772,97	100,00
TOTAL	351.443.991,48	100,00	310.965.815,44	100,00	344.936.772,97	100,00

Fonte: Balanço do Município, exceto Regime Previdenciário – SMFO - 2017-2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	68.857.946,93	100,00	520.592.793,32	100,00	54.729.899,77	100,00
TOTAL	68.857.946,93	100,00	520.592.793,32	100,00	54.729.899,77	100,00

Fonte: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM – 2017-2019

Observa-se, pela tabela acima, uma redução do Patrimônio Líquido do Município (dados consolidados) de 50,51%, no período 2018/2019. Esta variação se deu em razão de que o Resultado Patrimonial do período apurado foi deficitário em R\$411.792.350,58, conforme demonstra o Demonstração das Variações Patrimoniais apuradas em 31.12.2019.

Em 2019, as VPAs (variações patrimoniais aumentativas) tiveram uma queda de 7,69% enquanto as VPDs (variações patrimoniais diminutivas) tiveram um acréscimo de 18,55% o que ocasionou um Resultado Patrimonial negativo. Quanto ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, nota-se um decréscimo de 86,77%, no período de 2018/2019, também em decorrência de um Resultado Patrimonial deficitário em R\$451.734.846,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANEXO II.5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Tabela 11 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (a)	2017 (b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	811.124,70	2.676.550,65	516.233,91
Alienação de Bens Móveis		451.680,00	
Alienação de Bens Imóveis	811.124,70	2.224.870,65	516.233,91

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (d)	2017 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.289.399,61	2.641.153,00	81.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IIId)+IIIh))	2018 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	20.412,75	498.687,66	463.290,01

Fonte: Balanço Geral do Município de Patos de Minas – SMFO – 2017-2019

R\$1,00 correntes

No tocante à origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos exercícios de 2017 a 2019, destacam-se as seguintes notas:

- . O ano de 2016 fechou com um saldo financeiro de R\$ 28.056,10.
- . Em 2017 o município arrecadou R\$ 516.233,91,91 com alienação de bens imóveis.
- . Com esses recursos foram feitos investimentos no valor de R\$ 81.000,00, resultando em um saldo financeiro de R\$ 463.290,01
- . No ano de 2018 Município obteve R\$2.676.550,65 em alienações de bens móveis e imóveis. Desses, R\$ 26.405,00 são provenientes do caixa do IPREM.
- . No mesmo ano foram feitos investimentos no valor de R\$ 2.641.153,00, sendo R\$ 7.879,50 do IPREM. O saldo financeiro disponível em 2018 é de R\$ 498.687,66.
- . Em 2019 as receitas de alienação apresentaram o valor de R\$811.124,70 de alienação de bens imóveis, desses R\$1.384,45 foram do IPREM.
- . No ano de 2019 foram feitos investimentos no valor de R\$1.289.399,61, desses R\$6.566,00 foram no IPREM. O saldo financeiro disponível em 2019 é de R\$20.412,75

ANEXO II.6 – DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



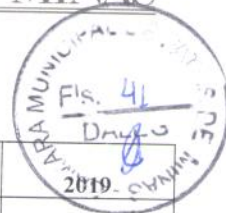
Tabela 12 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2017 a 2019

RECEITAS			
	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.826.511,86	35.908.975,20	62.512.281,01
RECEITAS CORRENTES	37.874.656,37	45.609.986,10	62.512.281,01
Receita de Contribuições dos Segurados	10.931.902,51	11.758.490,01	12.201.538,02
Pessoal Civil	10.931.902,51	11.758.490,01	12.201.538,02
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	26.682.554,77	33.340.157,18	48.541.850,21
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	260.199,09	262.938,91	1.768.892,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	422.116,07	1.748.380,82
Demais Receitas Correntes	260.199,09	0	20.511,96
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	26.405,00	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.048.144,51	-9.701.010,90	-5.094.963,23
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	21.427.532,59	22.290.213,68	23.685.616,90
RECEITAS CORRENTES	17.198.206,23	22.181.570,66	23.685.616,90
Receita de Contribuições	17.198.206,23	22.069.898,54	23.468.330,86
Patronal	17.198.206,23	17.650.977,59	17.663.812,76
Pessoal Civil	17.198.206,23	17.650.977,50	17.663.812,76
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	5.804.518,10
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	4.232.197,93	4.418.920,95	217.286,04
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.871,57	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	56.254.044,45	58.225.593,88	81.102.934,68
DESPESAS			
	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	31.161.999,48	36.152.405,52	40.170.431,14
ADMINISTRAÇÃO	1.549.626,83	1.869.783,05	2.074.807,60
Despesas Correntes	1.523.587,43	1.785.663,55	2.056.206,05
Despesas de Capital	26.039,40	84.119,50	18.601,55
PREVIDÊNCIA	29.612.372,65	34.282.622,40	38.114.225,09
Pessoal Civil	29.612.372,65	34.282.622,47	38.114.225,09
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesa Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	141.102,71	158.707,86	171.550,87
ADMINISTRAÇÃO	141.102,71	158.707,86	171.550,87
Despesas Correntes	141.102,71	158.707,86	171.550,87
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	31.303.102,19	36.311.113,38	40.341.982,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	24.950.942,26	21.914.480,50	40.760.952,67

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	
Plano Financeiro	0	0	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	13.434.723,59	13.707.042,13	17.738.935,49
Recursos para Formação de Reserva	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	
Plano Previdenciário	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.000.000,00	12.025.700,00	12.976.200,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	243.360.246,74	261.601.367,54	320.191.655,11

Fonte: Balanços Contábeis do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM/PM
correntes

R\$1,00

Tabela 13 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2019

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019	81.102.934,68	40.482.787,70	40.620.146,98	320.188.544,65
2020	60.665.364,73	39.761.059,54	20.904.305,19	341.092.849,84
2021	62.528.918,60	50.342.223,79	12.186.694,81	353.279.544,65
2022	63.780.620,50	52.874.501,50	10.906.119,00	364.185.663,65
2023	66.207.918,88	56.149.188,87	10.058.730,00	374.244.393,65
2024	67.727.825,89	61.021.118,02	6.706.707,87	380.951.101,52
2025	70.145.265,65	64.549.076,07	5.596.189,58	386.547.291,10
2026	72.825.058,02	69.294.234,61	3.530.823,42	390.078.114,52
2027	75.600.447,01	73.312.279,11	2.288.167,90	392.366.282,42
2028	78.448.746,19	76.720.160,72	1.728.585,47	394.094.867,89
2029	81.323.599,59	80.062.298,23	1.261.301,36	395.356.169,25
2030	84.355.732,70	83.376.058,25	979.674,46	396.335.843,71
2031	87.392.354,20	86.263.252,91	1.129.101,30	397.464.945,00
2032	90.538.364,23	88.621.870,66	1.916.493,57	399.381.438,57
2033	93.825.463,11	91.535.399,15	2.290.063,96	401.671.502,53
2034	96.896.919,71	94.474.146,02	2.422.773,69	404.094.276,22
2035	100.033.329,68	96.604.524,67	3.428.805,01	407.523.081,23
2036	103.148.759,70	98.979.972,57	4.168.787,13	411.691.868,36
2037	106.261.054,25	100.449.564,07	5.811.490,18	417.503.358,54
2038	109.389.823,74	101.854.435,07	7.535.388,67	425.038.747,21
2039	112.698.486,73	103.131.253,25	9.567.233,48	434.605.980,69
2040	115.993.254,47	105.590.772,07	10.402.482,39	445.008.463,08
2041	119.272.710,50	107.096.196,75	12.176.513,75	457.184.976,83
2042	122.441.129,68	109.145.160,01	13.295.969,67	470.480.946,51
2043	125.544.813,93	110.700.078,41	14.844.735,52	485.325.682,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2044	128.668.897,73	112.136.074,83	16.532.822,90	501.858.504,92
2045	131.683.790,21	112.879.891,38	18.803.898,83	520.662.403,75
2046	134.829.474,64	113.558.794,79	21.270.679,86	541.933.083,61
2047	138.061.432,18	114.065.471,97	23.995.960,22	565.929.043,83
2048	141.341.415,22	114.764.307,58	26.577.107,64	592.506.151,47
2049	144.376.286,62	115.198.595,94	29.177.690,68	621.683.842,15
2050	147.862.829,55	115.816.822,29	32.046.007,26	653.729.849,40
2051	151.035.143,39	116.007.422,83	35.027.720,56	688.757.569,97
2052	154.284.016,99	115.395.763,25	38.888.253,75	727.645.823,71
2053	157.836.905,44	114.958.896,79	42.878.008,66	770.523.832,37
2054	161.462.169,11	114.632.715,22	46.829.453,88	817.353.286,25
2055	165.104.612,85	114.152.480,20	50.952.132,65	868.305.418,90
2056	168.961.871,05	113.399.993,51	55.561.877,53	923.867.296,44
2057	172.977.589,30	112.607.059,81	60.370.529,48	984.237.825,92
2058	177.153.382,87	111.669.348,98	65.484.033,89	1.049.721.859,81
2059	181.526.421,06	110.491.771,36	71.034.649,70	1.120.756.509,51
2060	186.215.615,65	109.598.100,27	76.617.515,38	1.197.374.024,89
2061	190.984.693,58	107.921.526,64	83.063.166,95	1.280.437.191,84
2062	196.243.172,65	106.769.687,81	89.473.484,84	1.369.910.676,68
2063	201.671.307,92	105.144.424,99	96.526.882,94	1.466.437.559,61
2064	207.547.690,33	103.792.980,68	103.754.709,64	1.570.192.269,26
2065	213.760.502,66	102.327.345,52	111.433.157,14	1.681.625.426,40
2066	220.429.753,33	101.225.292,04	119.204.461,29	1.800.829.887,69
2067	227.331.696,51	99.320.115,06	128.011.581,46	1.928.841.469,15
2068	234.924.515,25	98.133.376,11	136.791.139,14	2.065.632.608,29
2069	242.842.702,26	96.629.200,04	146.213.502,22	2.211.846.110,51
2070	251.426.025,82	95.718.169,82	155.707.856,00	2.367.553.966,51
2071	260.460.123,53	94.578.276,54	165.881.847,00	2.533.435.813,51
2072	270.140.182,13	93.670.466,68	176.469.715,45	2.709.905.528,96
2073	280.270.931,59	92.166.749,68	188.104.181,92	2.898.009.710,88
2074	291.285.015,87	91.258.894,41	200.026.121,45	3.098.035.832,33
2075	302.846.418,63	90.117.673,21	212.728.745,41	3.310.764.577,74
2076	315.217.457,97	89.083.524,61	226.133.933,36	3.536.898.511,10
2077	328.301.284,67	87.798.488,01	240.502.796,65	3.777.401.307,75
2078	342.289.944,89	86.666.693,73	255.623.251,16	4.033.024.558,91
2079	357.094.068,08	85.310.055,96	271.784.012,12	4.304.808.571,03
2080	372.906.888,81	84.213.776,56	288.693.112,25	4.593.501.683,27
2081	389.608.543,37	82.716.064,29	306.892.479,08	4.900.394.162,35
2082	407.505.677,69	81.524.573,55	325.981.104,13	5.226.375.266,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2083	426.473.127,88	80.270.951,26	346.202.176,62	5.572.577.443,10
2084	446.646.547,96	79.167.236,55	367.479.311,41	5.940.056.754,51
2085	468.023.183,27	77.872.801,95	390.150.381,32	6.330.207.135,83
2086	490.785.198,54	76.747.150,68	414.038.047,87	6.744.245.183,70
2087	514.892.387,54	75.457.376,28	439.435.011,26	7.183.680.194,96
2088	540.540.668,94	74.244.253,29	466.296.415,65	7.649.976.610,61
2089	567.796.352,23	73.199.959,61	494.596.392,62	8.144.573.003,23
2090	596.692.389,63	72.220.378,24	524.472.011,39	8.669.045.014,62
2091	627.350.695,02	71.252.323,85	556.098.371,17	9.225.143.385,79
2092	659.860.301,31	70.329.415,96	589.530.885,35	9.814.674.271,14
2093	694.300.175,35	69.341.395,27	624.958.780,08	10.439.633.051,22
2094	730.882.826,50	68.453.016,35	662.429.810,15	11.102.062.861,37

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas/MG - IPREM**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **RTM Consultores Associados** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2020.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Patos de Minas, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;

¹ A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.



- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

A Lei Municipal nº 6.499, de 22 de dezembro de 2011, segmentou a massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **GRUPO FINANCEIRO:** composto pelos servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público até 30 de abril de 1995.

- **GRUPO PREVIDENCIÁRIO:** composto pelos servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público a partir de 1º de maio de 1995.

Desta forma, os resultados do estudo serão apresentados de forma segregada, entretanto, apenas para o cálculo das alíquotas de Custo Normal, o estudo será feito de forma consolidada, uma vez que o grupo em capitalização terá suas características demográficas em constante mudança, até que o Plano Financeiro seja extinto, entretanto as características demográficas da massa como um todo tendem a uma certa estabilidade.

1) Bases da Avaliação Atuarial do RPPS

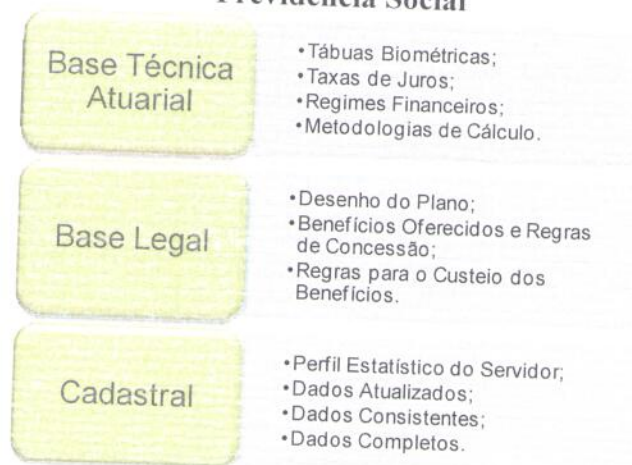
Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.



Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



1.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO K). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

1.1.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 14 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

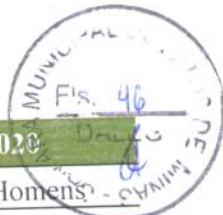
EVENTO GERADOR		TÁBUA 2019	TÁBUA 2020
Fase laborativa	Masculino	IBGE – 2016 ambos	IBGE - 2018 Homens
	Feminino	IBGE – 2016 ambos	IBGE - 2018 Mulheres

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

Handwritten signature



EVENTO GERADOR		TÁBUA 2019	TÁBUA 2020
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE – 2016 ambos	IBGE - 2018 Homens
	Feminino	IBGE – 2016 ambos	IBGE - 2018 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE – 2016 ambos	IBGE - 2018 Homens
	Feminino	IBGE – 2016 ambos	IBGE - 2018 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

1.1.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 15 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2019 e 2020

PREMISSA	UTILIZADO EM 2019	UTILIZADO EM 2020
Taxa de Juros Real ⁵ (Plano Previdenciário)	6,00%	5,87%
Taxa de Juros Real ⁶ (Plano Financeiro)	0,00%	5,87%
Taxa de Inflação de Longo Prazo	0,00%	0,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁷	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁸	2,00%	2,00%

⁵ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁶ De acordo com o artigo 27 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser utilizada, na avaliação atuarial, a taxa de juros parâmetro, considerando a duração do passivo do respectivo plano de benefícios, como hipótese de Taxa real de juros, nas seguintes situações: I - instituição ou extinção de RPPS; II - massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; III - Fundo em Repartição; e IV - o RPPS ainda não possuir ativos garantidores do plano de benefícios.

⁷ De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁸ Apesar de o artigo 15 da Portaria MPAS nº 402/08, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total da base de cálculo dos servidores ativos.



PREMISSA	UTILIZADO EM 2019	UTILIZADO EM 2020
Taxa de Rotatividade ⁹	1,00%	1,00%
Novos entrados (Plano Previdenciário)	Sim	Sim
Novos entrados (Plano Financeiro)	Não	Não
Compensação Previdenciária a pagar	Não	Não
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

1.2) Base Legal

1.2.1) Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n^{os} 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 – Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/ 1998 e nº 10.887/ 2004.
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.

⁹ Conforme o estabelecido no artigo 23 da portaria MF nº 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. – Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 9, 15/01/2019 - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.
- Portaria nº 17, publicada em 20/05/2019 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. (Processo nº 10133.101237/2019-73).

1.2.2) Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais, dentre outras:

- Lei Municipal nº 2.916, de 23/12/1991 – Criou o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM.
- Lei Municipal nº 4.817, de 13/01/2000 – Reestruturou o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM, criado pela Lei Municipal nº 2.916, de 23/12/1991.
- Lei Municipal nº 5.662, de 27/10/2005 - Estabeleceu a contribuição em 11,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 11,00% para o aposentado e em 11,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.
- Lei Municipal nº 6.416, de 22/05/2011 – Instituiu a segregação da massa e o plano de custeio com segregação de massa para recomposição do déficit técnico atuarial.
- Lei Municipal nº 6.499, de 22/12/2011 – Estipulou a alíquota de contribuição em 19,90% para o patrocinador sobre a folha de Ativos, bem como altera a Lei Municipal nº 6.416/2011.



Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição anterior à admissão no Ente, valor do salário, valor do benefício, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo o inverso também verdadeiro, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Patos de Minas/MG, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 16 - Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2019	31/12/2019	27/07/2020

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 17 - Quantitativo de participantes

ATIVOS	APOSENTADORIAS NORMAIS	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	PENSÕES
2.385	711	199	216

2) Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

2.1) Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

2.1.1) Benefício para o servidor:

- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- Aposentadoria Especial para Atividades Prejudiciais à Saúde ou Integridade Física;



- d. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- e. Aposentadoria Compulsória;
- f. Aposentadoria por Invalidez.

2.1.2) Benefícios para os dependentes:

- g. Pensão por Morte.

2.2) Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, são definidas na Lei Municipal nº 4.817/2000, seguindo, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

Ilustração 2 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão

			EC 20 15/12/1998		EC 41 31/12/2003	
REQUISITOS	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos	60 anos	55 anos	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos	35 anos	30 anos	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos		10 anos		10 anos	
TEMPO NO CARGO	05 anos		05 anos		05 anos	
PEDÁGIO	20%		-----		-----	
BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)	17%	20%	-----		-----	
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Aposentadorias e Pensões integrais. Redutor por antecipação (idades inferiores a 60 anos se homem e 55 anos se mulher) pela média da remuneração.		Aposentadorias e Pensões integrais. Se menos de 20 anos de serviço público e 10 anos de carreira, o cálculo é feito pela média da remuneração.		Aposentadorias e Pensões limitadas ao teto do funcionalismo público. Média da remuneração.	
REAJUSTE	Paridade		Paridade		Anual e sem Paridade	

3) Grupo Previdenciário

A população analisada do Plano Previdenciário, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Handwritten signature

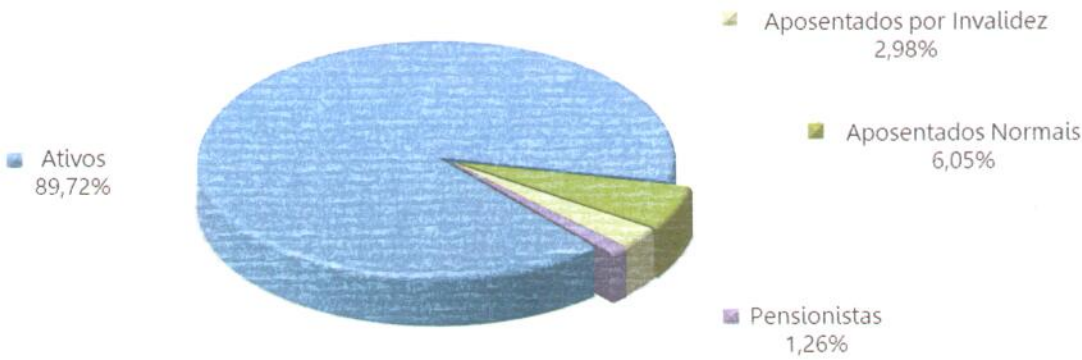


Tabela 18 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Previdenciário

Ativos	Aposentados	Pensionistas
1.929	194	27

A tabela acima aponta para uma razão de 8,73 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1 - Distribuição relativa dos participantes – Plano Previdenciário



Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.



É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

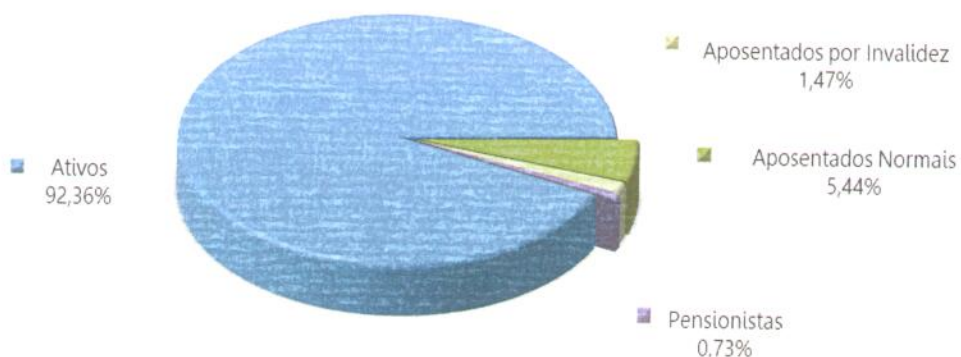
3.1) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 19 - Gasto com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 6.727.585,54	1.929	R\$ 3.487,60	42
Aposentados Normais	R\$ 396.042,23	130	R\$ 3.046,48	63
Aposentados por Invalidez	R\$ 106.748,46	64	R\$ 1.667,94	55
Pensionistas	R\$ 53.352,54	27	R\$ 1.976,02	52
Total	R\$ 7.283.728,77	2.150	RS 3.387,78	44

Gráfico 2 - Distribuição da folha mensal – Plano Previdenciário



A tabela 20 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 21 mostra o resultado financeiro do Plano Previdenciário.

Handwritten signature



Tabela 20 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 6.727.585,54	11,00%	R\$ 740.034,41
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 12.854,14	11,00%	R\$ 1.413,96
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 6.727.585,54	19,90%	R\$ 1.338.789,52
Patrocinador - CS	Folha de salários	R\$ 6.727.585,54	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 2.080.237,89

Tabela 21 - Resultado Financeiro do Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 2.080.237,89
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 690.694,94
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 1.389.542,95
Resultado sobre folha salarial	20,65%
Resultado sobre arrecadação	66,80%

Relatório Estatístico – Plano Previdenciário

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Plano Previdenciário

Tabela 22 - Ativos – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.929
Idade média atual	42
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 3.487,60
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 3.811,85
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 3.327,74
Total da folha de salários mensal	R\$ 6.727.585,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Tabela 23 - Aposentados – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	194
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 2.591,70
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 502.790,69

Tabela 24 - Pensionistas – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	27
Idade média atual	52
Benefício médio	R\$ 1.976,02
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 53.352,54

Tabela 25 - Total de participantes – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	2.150
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 7.283.728,77

Tabela 26 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	75	3,89%	3,89%
26 a 30	188	9,75%	13,63%
31 a 35	255	13,22%	26,85%
36 a 40	359	18,61%	45,46%
41 a 45	340	17,63%	63,09%
46 a 50	285	14,77%	77,86%
51 a 55	241	12,49%	90,36%
56 a 60	131	6,79%	97,15%
61 a 65	42	2,18%	99,33%
66 a 70	13	0,67%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	1.929	100,00%	100,00%



Tabela 27 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	486	25,19%	25,19%
26 a 30	441	22,86%	48,06%
31 a 35	384	19,91%	67,96%
36 a 40	292	15,14%	83,10%
41 a 45	152	7,88%	90,98%
46 a 50	96	4,98%	95,96%
51 a 55	61	3,16%	99,12%
56 a 60	14	0,73%	99,84%
61 a 65	3	0,16%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	1.929	100,00%	100,00%

Tabela 28 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	311	16,12%	16,12%
1.751,82 a 2.919,72	853	44,22%	60,34%
2.919,73 a 5.839,45	514	26,65%	86,99%
acima de 5.839,45	251	13,01%	100,00%
Total	1.929	100,00%	100,00%

Tabela 29 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	825	42,77%	42,77%
6 a 10	302	15,66%	58,42%
11 a 15	320	16,59%	75,01%
16 a 20	163	8,45%	83,46%
21 a 25	319	16,54%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	1.929	100,00%	100,00%



Tabela 30 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Previdenciário

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	207	0
56 a 60	986	25
61 a 65	71	598
66 a 70	22	10
71 a 75	6	4
Acima de 75	0	0
Total	1.292	637

Tabela 31 - Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Previdenciário

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	1.156	59,93%
Não casados	773	40,07%
Total	1.929	100,00%

Tabela 32 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	22	11,34%	11,34%
50 a 55	43	22,16%	33,51%
55 a 60	38	19,59%	53,09%
60 a 65	35	18,04%	71,13%
65 a 70	34	17,53%	88,66%
70 a 75	15	7,73%	96,39%
75 a 80	5	2,58%	98,97%
80 a 85	2	1,03%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	194	100,00%	100,00%

Tabela 33 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário

Intervalo - RS	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	104	53,61%	53,61%
1.751,82 a 2.919,72	19	9,79%	63,40%
2.919,73 a 5.839,45	61	31,44%	94,85%
acima de 5.839,45	10	5,15%	100,00%
Total	194	100,00%	100,00%



Tabela 34 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	3	11,11%	11,11%
26 a 30	0	0,00%	11,11%
31 a 35	0	0,00%	11,11%
36 a 40	3	11,11%	22,22%
41 a 45	3	11,11%	33,33%
46 a 50	3	11,11%	44,44%
51 a 55	1	3,70%	48,15%
56 a 60	4	14,81%	62,96%
Acima de 60	10	37,04%	100,00%
Total	27	100,00%	100,00%

Tabela 35 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	16	59,26%	59,26%
1.751,82 a 2.919,72	5	18,52%	77,78%
2.919,73 a 5.839,45	6	22,22%	100,00%
acima de 5.839,45	0	0,00%	100,00%
Total	27	100,00%	100,00%

4) Grupo Financeiro

A população analisada do Plano Financeiro, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 36 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Financeiro

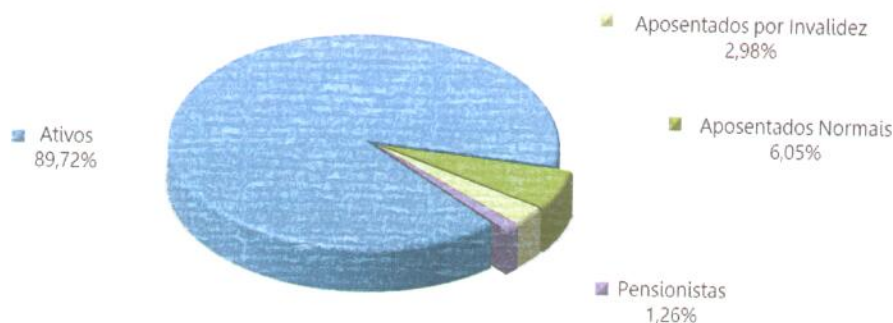
Ativos	Aposentados	Pensionistas
456	716	189

A tabela acima aponta para uma razão de 0,5 ativos para cada aposentado e pensionista.

Handwritten signature



Gráfico 3 - Distribuição relativa dos participantes – Plano Financeiro



Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

4.1) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Financeiro

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

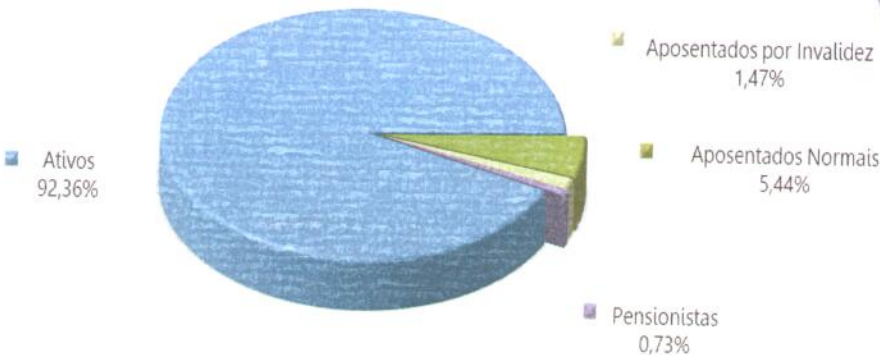
Tabela 37 - Gasto com Pessoal por Segmento – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 2.003.637,17	456	R\$ 4.393,94	54
Aposentados Normais	R\$ 1.799.913,74	581	R\$ 3.097,96	66
Aposentados por Invalidez	R\$ 219.321,33	135	R\$ 1.624,60	63
Pensionistas	R\$ 295.418,64	189	R\$ 1.563,06	67
Total	R\$ 4.318.290,88	1.361	R\$ 3.172,88	62

m
gl



Gráfico 4 - Distribuição da folha mensal – Plano Financeiro



A tabela abaixo apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 37 mostra o resultado financeiro do Plano Financeiro.

Tabela 38 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 2.003.637,17	11,00%	R\$ 220.400,09
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 94.262,73	11,00%	R\$ 10.368,90
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 2.003.637,17	19,90%	R\$ 398.723,80
Total				R\$ 629.492,79

Tabela 39 - Resultado Financeiro do Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 629.492,79
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 2.354.726,45
Resultado (receitas - despesas)	R\$ (1.725.233,67)
Resultado sobre folha salarial	-86,11%
Resultado sobre arrecadação	-274,07%

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Relatório Estatístico – Plano Financeiro



b) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Plano Financeiro

Tabela 40 - Ativos – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	456
Idade média atual	54
Idade média de admissão no serviço público	26
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 4.393,94
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 4.264,17
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 4.558,58
Total da folha de salários mensal	R\$ 2.003.637,17

Tabela 41 - Aposentados – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	716
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 2.820,16
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 2.019.235,07

Tabela 42 - Pensionistas – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	189
Idade média atual	67
Benefício médio	R\$ 1.563,06
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 295.418,64

Tabela 43 - Total de participantes – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.361
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 4.318.290,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Tabela 44 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0,00%	0,00%
36 a 40	0	0,00%	0,00%
41 a 45	25	5,48%	5,48%
46 a 50	115	25,22%	30,70%
51 a 55	130	28,51%	59,21%
56 a 60	115	25,22%	84,43%
61 a 65	54	11,84%	96,27%
66 a 70	15	3,29%	99,56%
71 a 75	2	0,44%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	456	100,00%	100,00%

Tabela 45 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	242	53,07%	53,07%
26 a 30	108	23,68%	76,75%
31 a 35	72	15,79%	92,54%
36 a 40	29	6,36%	98,90%
41 a 45	5	1,10%	100,00%
46 a 50	0	0,00%	100,00%
51 a 55	0	0,00%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	456	100,00%	100,00%

Tabela 46 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	1	0,22%	0,22%
1.751,82 a 2.919,72	136	29,82%	30,04%
2.919,73 a 5.839,45	243	53,29%	83,33%
acima de 5.839,45	76	16,67%	100,00%
Total	456	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Tabela 47 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço
Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	0	0,00%	0,00%
11 a 15	0	0,00%	0,00%
16 a 20	0	0,00%	0,00%
21 a 25	177	38,82%	38,82%
26 a 30	194	42,54%	81,36%
31 a 35	74	16,23%	97,59%
Acima de 35	11	2,41%	100,00%
Total	456	100,00%	100,00%

Tabela 48 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	58	0
56 a 60	115	24
61 a 65	21	208
66 a 70	6	19
71 a 75	1	4
Acima de 75	0	0
Total	201	255

Tabela 49 - Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Financeiro

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	338	74,12%
Não casados	118	25,88%
Total	456	100,00%

Tabela 50 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	18	2,51%	2,51%
50 a 55	66	9,22%	11,73%
55 a 60	134	18,72%	30,45%
60 a 65	152	21,23%	51,68%
65 a 70	133	18,58%	70,25%
70 a 75	102	14,25%	84,50%
75 a 80	74	10,34%	94,83%

M
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



80 a 85	24	3,35%	98,18%
Acima de 85	13	1,82%	100,00%
Total	716	100,00%	100,00%

Tabela 51 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	263	36,73%	36,73%
1.751,82 a 2.919,72	221	30,87%	67,60%
2.919,73 a 5.839,45	183	25,56%	93,16%
acima de 5.839,45	49	6,84%	100,00%
Total	716	100,00%	100,00%

Tabela 52 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	7	3,70%	3,70%
26 a 30	1	0,53%	4,23%
31 a 35	2	1,06%	5,29%
36 a 40	0	0,00%	5,29%
41 a 45	2	1,06%	6,35%
46 a 50	6	3,17%	9,52%
51 a 55	8	4,23%	13,76%
56 a 60	23	12,17%	25,93%
Acima de 60	140	74,07%	100,00%
Total	189	100,00%	100,00%

Tabela 53 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	139	73,54%	73,54%
1.751,82 a 2.919,72	38	20,11%	93,65%
2.919,73 a 5.839,45	12	6,35%	100,00%
acima de 5.839,45	0	0,00%	100,00%
Total	189	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Tabela 54 - Evolução Patrimonial do IPREM - 2017 a 2019

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO DE 2017	BALANÇO DE 2018	BALANÇO DE 2019
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	229.902.947,35	269.115.345,98	326.108.252,28
Bancos conta Movimento	1.183.143,47	1.845.745,30	763.696,60
Aplicações Financeiras	224.411.114,62	259.755.622,24	319.427.958,51
Devedores	3.708.689,26	7.513.978,44	5.916.597,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.259.514,26	15.453.505,14	18.461.242,72
Bens Móveis	333.498,15	323.328,45	341.655,15
Bens Imóveis	215.636,84	215.636,84	215.636,84
Créditos a Longo Prazo	16.737.765,11	14.955.293,68	17.958.899,50
(-) Depreciação	(27.385,84)	(40.753,83)	(54.948,77)
SOMA DO ATIVO REAL	247.162.461,61	284.568.851,12	344.569.495,00
PASSIVO REAL DESCOBERTO	-	-	-
SOMA DO ATIVO COMPENSADO	-	-	-
TOTAL GERAL	247.162.461,61	284.568.851,12	344.569.495,00
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	2.574.657,62	2.939.874,35	3.134.460,58
Restos a Pagar	2.544.415,65	2.898.996,46	3.101.911,20
Depósitos	30.241,97	40.877,89	32.549,38
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	189.932.958,42	238.882.547,58	272.717.893,18
SOMA DO PASSIVO REAL	192.507.616,04	235.942.673,23	275.852.353,76
ATIVO PASSIVO LÍQUIDO	54.654.845,57	520.511.524,35	68.717.141,24
SOMA DO PASSIVO COMPENSADO	-	-	-
TOTAL GERAL	247.162.461,61	284.568.851,12	344.569.495,00

Fonte: Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM

R\$1,00 corrente

II.7 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 55 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2021

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						

Fonte: SMF/PM

R\$1,00 correntes

Em 2020 não tivemos aprovações de leis municipais, objetivando incentivos fiscais e renúncia de receita.

Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 não há pretensão de conceder novos incentivos fiscais. No entanto, no decorrer do exercício, caso ocorra à necessidade, atender ao art. 14, inc. I e II da Lei Complementar 101/2000.



Parágrafo Único – As dívidas ativas tributárias prescritas, constantes no cadastro tributário, poderão ser canceladas, desde que não tenham sido consideradas na estimativa de receita e não afetem as metas de resultado fiscais, previstos nesta Lei.

ANEXO II.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Como despesas obrigatórias de caráter continuado, para o exercício financeiro de 2021, foram considerados o crescimento vegetativo das despesas de pessoal e encargos sociais, expansão da despesa com pessoal de acordo com o citado anteriormente. Haverá também uma possibilidade de aumento na DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado) de parceria Público-privada de iluminação no montante de R\$7.000.000,00 a ser custeado com recursos da CIP (Contribuição de Iluminação Pública).

O aumento permanente de receita será dado a partir dos seguintes dados: elevação da arrecadação do IPTU em R\$ 6.200.000,00 e ISSQN em R\$ 3.480.000,00, decorrentes do crescimento da atividade econômica e Georreferenciamento, com reflexos no incremento da atividade imobiliária, elevação do número de residências, construções e loteamentos aprovados a serem tributados e número de contribuintes inscritos no cadastro mobiliário. Visto o Cenário econômico promovido pela pandemia da COVID 19, não foi considerado nenhum aumento no ICMS e IPVA projetados para o próximo ano em relação ao orçado em 2020.

As despesas contínuas de pessoal e demais despesas continuadas somente serão executadas com 2021 observando-se a LC 173/2020.

Tabela 56 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	R\$1,00 correntes VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	9.680.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.680.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	9.680.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	9.200.000,00
Novas DOCC	2.200.000,00
Crescimento Vegetativo pessoal	200.000,00
Criação de Novos Cargos/Nomeação	2.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	7.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	480.000,00

Fonte: SMFO/PM e SMA/PM

Salientamos que, está prevista para o exercício de 2021 a realização de concurso público para reposição no quadro de pessoal do Município. Havendo aumento de despesa obrigatória de caráter continuado com esta estruturação, poderão ser utilizados os recursos do saldo da margem líquida referente à tabela acima, ou será acompanhado de compensação permanente de outras receitas ou redução permanente de despesa, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II.1 deste Projeto de Lei.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

A N E X O III – RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Em cumprimento ao § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão considerados para elaboração do Orçamento 2021, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2021.

São consideradas afetações no orçamento os fatos imprevisíveis que implicam obrigações, estabelecidas em lei ou contrato, específicas do governo.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: Divergência significativa das receitas e despesas com os valores estimados na lei orçamentária anual. Nesse caso, serão necessários a reestimativa da receita e reprogramação das despesas orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a limitação de empenho e de movimentação financeira, para cumprir as metas fiscais da LDO. O Município de Patos acompanha as receitas arrecadadas e despesas realizadas, através de relatório por elemento de despesa e fonte de recursos para equilíbrio fiscal.

Dentre os parâmetros utilizados na estimativa da receita do Município destaca-se o nível da atividade da economia e a taxa anual de inflação. Estima-se que não ocorram divergências significativas nos valores projetados. Além disso, a taxa anual de inflação impacta tanto na receita quanto na despesa sendo, portanto, de difícil medição.

O principal risco fiscal observado é a possível frustração de arrecadação referente ao aumento previsto devido ao serviço de Georreferenciamento que será executado no Município. Caso esse risco se concretize, as despesas serão contingenciadas até o valor do montante não arrecadado.

RISCOS DE DÍVIDA: Referem-se à administração da dívida e aos passivos contingentes.

I – Administração da Dívida: Os valores previstos da dívida negociada, a serem pagos nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 poderão sofrer variações, dependendo das taxas de inflação estimadas. Os valores considerados destas taxas, encontram-se no Anexo II.1, desta LDO. Variações destas não impactam significativamente os valores da dívida.

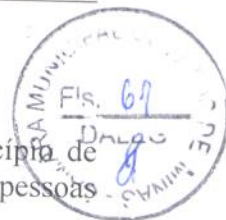
II – Passivos Contingentes: De acordo com os registros da Advocacia-Geral do Município, as seguintes ações em tramitação podem vir a redundar desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2021:

1 – Processos tributários e fiscais:

Processos em litígio oriundos de débitos do Município com o INSS, FEAM, execuções fiscais e embargos à execuções, nas quais o município encontra-se no polo passivo e ativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Existem 1600 (mil e seiscentos) processos tributários fiscais envolvendo o Município de Patos de Minas, aí incluídas execuções fiscais e embargos à execução opostos por pessoas físicas ou jurídicas, sendo que na maioria das ações o Município está no polo ativo.

Referidas ações estão em trâmite perante as Varas Cíveis da Comarca e Subseção Judiciária da Justiça Federal de Patos de Minas, e poderão gerar despesas com recolhimento de custas processuais no valor de R\$30.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2021.

2 – Processos judiciais propostos contra o Município:

Relativamente às ações judiciais (indenização por danos materiais e morais por responsabilidade civil decorrentes de ação ou omissão do Poder Público, reclamações trabalhistas, ações para fornecimento de medicamentos, ações de Desapropriação direta e indireta, mandados de segurança, dentre outras), insta informar que tramitam perante a Advocacia-Geral do Município, 3.200 (três mil e duzentos) processos judiciais envolvendo o Município de Patos de Minas, sendo que 1.030 (mil e trinta) referem-se a ações de indenização, de desapropriação, possessórias, mandados de segurança, ações civis públicas, usucapião; 170 (cento e setenta) reclamações trabalhistas e 2000 (duas mil) ações referentes ao fornecimento de medicamentos ou tratamento médico/cirúrgico. Referidos processos poderão gerar despesas com recolhimento de custas processuais e taxas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagamentos de precatórios e requisições de RPV no valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Ressalte-se que o Município está no polo ativo de menos de 10% (dez por cento) das mencionadas ações, figurando-se no polo passivo de 90% (noventa por cento) dos feitos judiciais, sendo que 10% (dez por cento) estão em sede de recurso, e no ano de 2021 poderão estar em fase de cumprimento de sentença.

Providências a serem tomadas:

Para cada contingência relacionada acima, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e possibilidades de conciliação com o credor.

Para os débitos tributários e fiscais ainda em demanda com o INSS e FEAM, além dos feitos de natureza cível, indenizatórias e ordinários de cobrança, programaremos a quantia de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil reais) para cobertura de eventuais parcelamentos e ou pagamentos via precatório e ou requisição de pequeno valor, referente a processos que poderão ser objeto de execução de sentença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Tabela 57- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - 2021

LRF, art. 4º, § 3º

R\$1,00 correntes

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.360.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	2.360.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.460.000,00	SUBTOTAL	2.460.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	8.000.000,00	Redução de despesas	8.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	8.000.000,00	SUBTOTAL	8.000.000,00
TOTAL	10.460.000,00	TOTAL	10.460.000,00

Fonte: Advocacia-Geral do Município e Diretoria de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 338, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei objetiva fixar as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento municipal a ser executado no exercício de 2021, e metas gerais para a Administração, conforme princípios constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, dá-se efetivo cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 108, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Destacamos a ausência de informações previdenciárias do Instituto de Previdência Municipal, tendo em vista a indisponibilidade do cálculo atuarial do exercício de 2019. Informamos que tão logo seja entregue à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, faremos a substituição do presente projeto de lei.

Diante dessas justificativas, e considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de junho de 2020.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal